

REGULAMENTO DA INTERBOLSA N.º 1/2017 – Revogação do Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005

Em 1 de abril de 2017, entram em vigor as novas Listas de Preços da INTERBOLSA, as quais contêm as comissões devidas à INTERBOLSA pelas entidades emitentes com valores integrados nos sistemas centralizados de valores mobiliários, bem como pelos intermediários financeiros filiados e outras entidades em contrapartida dos serviços que lhe são prestados por esta entidade gestora.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo único

Norma revogatória

É revogado o Regulamento da INTERBOLSA n.º 6/2005, relativo ao Preçário, e subseqüentes alterações, com efeitos a partir de 1 de abril de 2017.

Interbolsa
Conselho de Administração